



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

AUTÓGRAFO Nº 116, DE 2016

PROJETO DE LEI Nº 121, DE 2016 (sem emendas)

Altera a legislação que estabelece normas para as eleições de diretores de escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede pública municipal de ensino de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que estabelece normas para as eleições de diretores de escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede pública municipal de ensino de Toledo.

Art. 2º - A Lei "R" nº 118, de 12 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 14 - ...

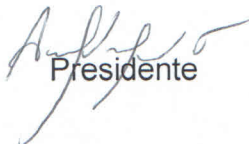
§1º - O mandato de diretor será de dois anos, permitida a reeleição para mais um mandato consecutivo;

§ 2º - A restrição estabelecida na alínea "d", do inciso I, do artigo 3º desta Lei, não se aplica à hipótese de reeleição".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

À SANÇÃO
Sala das Sessões, 27.09.2016


Presidente

PL 121/2016

AUTORIA: CEC - Comissão de Educação, Cultura e Desporto

